



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## DECRETO Nº 4.592, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao disposto na Lei nº 1.866, de 04 de abril de 2002, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do Município de Paraisópolis, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica tombado o imóvel **Antigo Prédio da Administração Pública**, localizado à Rua Marechal Deodoro, 363, Centro no Município de Paraisópolis, Minas Gerais, por seu valor arquitetônico, artístico, estilístico, cultural e histórico.

**Art. 2º** Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.866, de 02 de abril de 2002, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural deste município e aprovação do Departamento de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. O **Antigo Prédio da Administração Pública** ficará também sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas no Processo de Tombamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 25 de outubro de 2024.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº. 4.592, de 25/10/2024 foi publicado na data de 25/10/2024, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão